



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 141 PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO - CEP 56460-000
CNPJ 10.106.235/0001-16 FONE (87) 3851-1156 FAX: 3851-1091

DECRETO Nº 1072/2020.

EMENTA: DEFINE NO ÂMBITO SOCIOECONÔMICO MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, etc.,

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País e do Estado de se buscar diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do coronavírus em Pernambuco e, quiçá, no Município de Petrolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 1.071/2020;

CONSIDERANDO que medidas similares têm se mostrado eficazes e vêm sendo adotadas em outros Estados, Países e Municípios para enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 48.942/2020, que alterou o Decreto Estadual nº 48.832/2020, vedando o acesso às praias e ao calçadão das avenidas situadas nas faixas de beira-mar e de beira-rio, e aos parques localizados no Estado de Pernambuco;

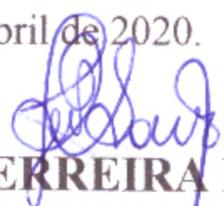
DECRETA

Art. 1º - Fica vedado o acesso às praias de água doce localizadas na zona urbana e rural do Município de Petrolândia-PE, bem como o acesso ao calçadão e à pista de 'cooper' da orla fluvial, restando vedada a prática de qualquer atividade nessas localidades, inclusive a prática de esportes nas vias da AV. Deputado Milvernes Cruz Lima, até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica vedado o acesso à "Academia das Cidades" para a prática de qualquer atividade, inclusive para a prática de esportes, a exemplo de caminhada, corrida e ciclismo, até o dia 20 de abril de 2020.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2020.


JANIELMA MARIA FERREIRA RODRIGUES SOUZA
PREFEITA